



**LEI NÚMERO 4010 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017**  
(Autógrafo nº 47/17, Projeto de Lei nº. 50/17, Vereador Adão Pereira)

**Dispõe sobre a inclusão no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Ubatuba a “FESTA CAIÇARA”.**

**DÉLCIO JOSÉ SATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Ubatuba a “FESTA CAIÇARA”.

**Art. 2º** A “FESTA CAIÇARA”, que trata o artigo anterior, passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município, realizar-se-á sempre na primeira Quinzena de junho e será sempre organizada pela Associação de Moradores do Bairro de Picinguaba - A.M.B.P.

**Art. 3º** Durante o decorrer das atividades, o evento poderá contar com a participação direta e indireta da iniciativa Pública e Privado.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO ANCHIETA** – Ubatuba, 18 de setembro de 2017.

**DÉLCIO JOSÉ SATO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.